

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano CIII • Nº. 6

Diário Eletrônico

Recife, terça-feira, 13 de janeiro de 2026

Disponibilização: 12/01/2026

Edição Ordinária

Publicação: 13/01/2026



Sumário

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares	02
Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas	07
Portarias Normativas	37
Portarias - Escola de Contas	38
Despachos	38
Despachos - Presidência	38
Despachos - Diretoria-Geral de Administração	39
Despachos - Departamento de Gestão de Pessoas	40

Aviso

Informamos que por problemas técnicos, a numeração das primeiras edições do diário oficial de 2026 dos dias 06, 07 e 08 de janeiro, não foram reiniciadas corretamente. As edições de 06 e 07 de janeiro foram numeradas com Nº. 233 e Nº. 234, respectivamente, em continuação a 2025, quando o correto seria Nº. 1 e Nº. 2. Em relação à edição de 08 de janeiro foi numerada com o Nº. 1, quando o correto seria o Nº. 3. O problema foi corrigido a partir da edição de 09 de janeiro numerada com o Nº 4.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Presidente: Carlos Neves **Vice-Presidente:** Marcos Loreto **Corregedor-Geral:** Dirceu Rodolfo **Diretor da Escola de Contas:** Eduardo Porto **Ouvidor:** Rodrigo Novaes **Presidente da Primeira Câmara:** Ranilson Ramos **Presidente da Segunda Câmara:** Valdecir Pascoal **Procurador Geral do MPC-PE:** Ricardo Alexandre de Almeida **Auditor Geral:** Luiz Arcoverde Filho **Procurador Chefe da PROJUR:** Aquiles Viana **Diretor Geral:** Ruy Bezerra Filho **Diretor de Comunicação:** Luiz Felipe Cavalcante de Campos **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes **Jornalistas:** Karla Almeida, David Santana, Carlos Figueirôa e Joana Sampaio **Fotografia:** Marília Auto e Alysso Almeida **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Ananda Amaral **Estagiário:** Lucas Borba **Endereço:** Rua da Aurora, 855, Boa Vista - Recife-PE, CEP: 50050-910 **PABX:** 81 3181 7600 **Telefone Imprensa:** 81 3181 7671 **E-mail Imprensa:** imprensa@tcepe.tc.br **Ouvidoria:** 0800.081.1027 **Escola de Contas:** 81 3181 7928

Nosso endereço na Internet: <https://www.tcepe.tc.br>

Decisões Monocráticas - Medidas Cautelares**EXTRATO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA****PROCESSO TCE-PE Nº 25101801-5****RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS****MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR****EXERCÍCIO: 2025****UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO****INTERESSADOS: MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES****ADVOGADOS: DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO - OAB: 26169PE**

Isso posto, indefiro o pedido de medida cautelar:

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas, o qual sigo na íntegra;

CONSIDERANDO que a concessão de medida cautelar em sede de controle externo exige a demonstração concomitante do *fumus boni iuris* (aparência do bom direito) e do *periculum in mora* (perigo da demora na prestação jurisdicional), como requisitos cumulativos e indispensáveis para a intervenção excepcional na atividade administrativa;

CONSIDERANDO que, embora restejam configurados indícios relevantes de irregularidade no Processo Licitatório nº 012/2025 - Inexigibilidade nº 003/2025, especialmente quanto à inversão da ordem procedimental, com emissão de empenhos e realização de pagamentos antes da autuação do processo e da formalização contratual, caracterizando o requisito do *fumus boni iuris*;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 012/2025 encontra-se em execução desde março de 2025, tendo transcorrido mais de oito meses de sua vigência, com termo final estabelecido para 31 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO que a suspensão imediata da execução contratual, neste estágio avançado de sua vigência, resultaria em efetividade diminuta da medida cautelar em termos de proteção ao erário público, considerando o exíguo período entre a interposição da Medida Cautelar e o vencimento do contrato;

CONSIDERANDO que os serviços de assessoria jurídica são essenciais ao funcionamento regular da Câmara Municipal, envolvendo a elaboração e revisão de atos administrativos, análise de proposições legislativas e demais atribuições consultivas necessárias ao Poder Legislativo local;

CONSIDERANDO que a interrupção abrupta desses serviços poderia comprometer atividades legislativas em curso e o regular funcionamento da Administração Pública municipal, causando potencial prejuízo ao interesse público superior ao benefício que se pretende alcançar com a medida;

CONSIDERANDO que não foram apresentadas evidências concretas de que os serviços

contratados não estejam sendo efetivamente prestados ou de que sejam manifestamente inadequados, inadequados ou prejudiciais às necessidades da Administração, restringindo-se as irregularidades apontadas aos aspectos formais e procedimentais da contratação;

CONSIDERANDO que não restou demonstrado prejuízo material atual e concreto ao erário decorrente da execução do contrato, mas apenas indícios de irregularidade procedimental que demandam aprofundada investigação;

CONSIDERANDO que o perigo na demora, pressuposto essencial da tutela cautelar, não se encontra suficientemente caracterizado, uma vez que a proximidade do término natural da vigência contratual reduz significativamente o risco de continuidade de eventual lesão ao patrimônio público;

CONSIDERANDO que a proporcionalidade e a razoabilidade, princípios informadores da atuação do controle externo, recomendam que se evite intervenção drástica em contrato em fase final de execução quando existem mecanismos alternativos igualmente eficazes para a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO que a instauração de auditoria especial constitui medida mais adequada e proporcional ao caso concreto, permitindo investigação técnica aprofundada de todos os aspectos da contratação, com observância do contraditório e da ampla defesa, e possibilitando a identificação precisa de responsabilidades;

NEGO, ad referendum da Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, a medida cautelar pleiteada.

DETERMINO à DEX a abertura de processo de auditoria especial para apuração das irregularidades identificadas no Processo Licitatório nº 022/2025 - Inexigibilidade nº 010 /2025, da Câmara Municipal de Cedro, devendo a equipe técnica investigar.

GAU 02, 12 de janeiro de 2026.

Adriano Cisneiros

EXTRATO DE DECISÃO TERMINATIVA MONOCRÁTICA

PROCESSO TCE-PE Nº 25101863-5

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO

INTERESSADOS: INSTITUTO ABRE, MARIA SORAIA DOS SANTOS SILVA, THYAGO ALVES ROCHA

ADVOGADOS: JÚLIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES - OAB: 23610PE, LUIZ PAULO BUSQUIM BRAGA

- OAB: 75271PR

VISTOS, relatados e analisados os autos do processo de Medida Cautelar TCE-PE nº 25101863-5, apresentado pela Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego, para suspender o Pregão Eletrônico Nº 081/2025, Processo Licitatório Nº 224/2025, do Município de Salgueiro/PE, alegando que o edital impôs exigências ilegais e restritivas, especialmente a obrigação de manter estrutura física ou funcionário alocado de forma permanente na cidade de Salgueiro, o que não é necessário para a execução do objeto (gestão administrativa de estágios) e viola os princípios da competitividade, economicidade, proporcionalidade e isonomia, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Salgueiro anulou o Pregão Eletrônico Nº 081/2025, Processo Licitatório Nº 224/2025, doc. 12, após ser notificada, por este TCE-PE, do pedido de medida cautelar;

CONSIDERANDO que a anulação do certame implica a perda superveniente do objeto do pedido da medida cautelar, devendo este ser monocraticamente inadmitido, conforme Art. 8º, III, da Resolução 155/2021, e arquivado.

Decido pela inadmissibilidade do pedido de medida cautelar solicitada ante a manifesta perda superveniente de objeto, o que enseja o arquivamento deste Processo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

Valdecir Pascoal

Conselheiro Relator

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA

PROCESSO TCE-PE Nº 25101805-2

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE JURISDICIONADA: CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO

INTERESSADOS: MARIA RIVA BEZERRA RODRIGUES

ADVOGADOS: DANNY WAYNE SILVESTRE MONTEIRO - OAB: 26169PE

Isso posto, indefiro o pedido de medida cautelar:

CONSIDERANDO o Parecer do Ministério Público de Contas, o qual sigo na íntegra;

CONSIDERANDO que foram emitidos três empenhos em favor do escritório contratado (R\$ 6.500,00 cada), pagos em 21/08/2025, 25/09/2025 e 20/10/2025, anteriormente à autuação do processo licitatório, que ocorreu apenas em 10/09/2025;

CONSIDERANDO que esta cronologia evidencia que o processo foi formalizado para conferir aparência de legalidade a prestação de serviços já em execução, configurando grave vício de origem;

CONSIDERANDO que o único atestado de capacidade técnica apresentado foi emitido pela própria Câmara Municipal de Cedro em 13/10/2025, data posterior à assinatura do contrato (10/09/2025), constituindo indício de possível montagem processual;

CONSIDERANDO que não foram identificadas evidências de pesquisa prévia de preços no processo licitatório, violando os princípios da economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a requerente não apresentou elementos concretos que evidenciem prejuízo iminente e irreparável aos cofres públicos caso a contratação prossiga até seu termo final;

CONSIDERANDO que o contrato possuía vigência até 31/12/2025;

CONSIDERANDO que não há comprovação nos autos de que os serviços não estejam sendo prestados ou que sua continuidade cause dano superior ao que a suspensão abrupta poderia ocasionar;

CONSIDERANDO que a medida cautelar possui natureza excepcional e somente se justifica quando o perigo da demora seja concreto, atual e irreparável, circunstâncias não verificadas no caso concreto;

CONSIDERANDO, que não restou demonstrado o requisito do periculum in mora, uma vez que a requerente não comprovou prejuízo iminente e irreparável, e o contrato se encerra em 31/12/2025;

NEGO, ad referendum da Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, a medida cautelar pleiteada.

DETERMINO à DEX a abertura de processo de auditoria especial para apuração das

irregularidades identificadas no Processo Licitatório nº 022/2025 - Inexigibilidade nº 010 /2025, da Câmara Municipal de Cedro, devendo a equipe técnica investigar.

GAU 02, 12 de janeiro de 2026.

Adriano Cisneiros

EXTRATO DE DECISÃO TERMINATIVA MONOCRÁTICA

PROCESSO TCE-PE Nº 25101079-0

RELATOR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

MODALIDADE - TIPO: MEDIDA CAUTELAR - MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2025

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE

INTERESSADOS: GERMANA LAUREANO, THAMIRES MARIA TORRES DE ALBUQUERQUE, TULIO HENRIQUE ARAUJO CAVALCANTI

ADVOGADOS: EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES - OAB: 30630PE

DECISÃO:

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do Processo TC nº 25101079-0, Medida Cautelar, formalizado em decorrência de representação interna com pedido de medida cautelar apresentada pelo Ministério Público de Contas, por conduto da Procuradora Germana Laureano, acerca de supostas irregularidades no Processo de Contratação Direta nº 021/2025, inexigibilidade de licitação, da Prefeitura Municipal de Buíque, referente à contratação de empresa especializada na execução de serviços de consultoria, capacitação e desenvolvimento profissional na área da educação municipal.

DECIDO, nos termos do inteiro teor da decisão monocrática que integra os autos:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 da Lei Estadual nº 12.600/04 e no artigo 15 da Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO que a medida cautelar visa resguardar a efetividade do processo principal e prevenir a ocorrência de dano ao erário, nos termos do art. 2º da Resolução TC nº 155/2021;

CONSIDERANDO que a Representação Interna, formulada pelo Ministério Público de Contas, noticiou indícios de irregularidades no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 021/2025, referente à contratação direta de serviços de consultoria e capacitação educacional pelo Fundo Municipal de Educação de Buíque;

CONSIDERANDO que, após a formalização da presente medida cautelar, sobreveio documento comprobatório da revogação do procedimento de inexigibilidade impugnado, circunstância que configurou fato superveniente apto a esvaziar a utilidade da pretensão acautelatória;

CONSIDERANDO que o art. 8º, inciso III, da Resolução TC nº 155/2021 autoriza o Relator a inadmitir,

monocraticamente, pedidos de medida cautelar quando caracterizada a perda do objeto;

CONSIDERANDO que, embora prejudicada a análise do pedido cautelar, remanesce relevante o encaminhamento das informações ao segmento competente da fiscalização, para os fins de monitoramento e eventual reabertura da contratação em moldes semelhantes aos ora questionados;

DETERMINO o arquivamento do presente Processo de Medida Cautelar em razão da inadmissão monocrática do pedido formalizado.

Cientifique-se a Diretoria de Controle Externo sobre os fatos descritos na presente Representação Interna, a fim de evitar a repetição das falhas identificadas.

Publique-se.

É a decisão.

Recife, 04 de julho de 2025.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
Conselheiro Relator

Decisões Monocráticas - Aposentadorias, Pensões e Reformas

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 25/2026

PROCESSO TC Nº 2526796-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): DAYSE ALCEBIADES GOMES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4735/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 26/2026**PROCESSO TC Nº 2526881-8****PENSÃO****INTERESSADO(s):** LORENA LIZ DEODATO CRUZ e RAVICK MAGNO DEODATO CRUZ**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5274/2025 - FUNAPE , com vigência a partir de 06/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 27/2026**PROCESSO TC Nº 2527381-4****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOSE LUIZ DE LIMA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5225/2025 - FUNAPE , com vigência a partir de 08/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 28/2026**PROCESSO TC Nº 2527388-7****PENSÃO****INTERESSADO(s):** CLEIDE MARTINS DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5324/2025 - FUNAPE , com vigência a partir de 20/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 29/2026

PROCESSO TC N.º 2527400-4

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA JOSE DA COSTA NEGROMONTE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 5256/2025 - FUNAPE , com vigência a partir de 14/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 30/2026

PROCESSO TC N.º 2525129-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA FERREIRA BARROS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 33/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BODOCÓ , com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 8 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 31/2026**PROCESSO TC Nº 2525319-0****PENSÃO****INTERESSADO(s):** LUZINETE DE SOUZA BARROS SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 28/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IBIMIRIM, com vigência a partir de 05/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 32/2026**PROCESSO TC Nº 2526646-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** LUCILDA LOPES DA ANUNCIAÇÃO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 056/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, com vigência a partir de 01/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 8 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 33/2026**PROCESSO TC Nº 2526686-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** Arli Aparecida Oliveira Procorio**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 62/2025 - CARUARU PREV, com vigência

a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 34/2026

PROCESSO TC Nº 2526698-6

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARIA JOSE DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0033/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SEVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO , com vigência a partir de 12/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 35/2026

PROCESSO TC Nº 2526746-2

PENSÃO

INTERESSADO(s): IRACEMA LINS DE OLIVEIRA ALMEIDA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 018/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE , com vigência a partir de 10/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 36/2026**PROCESSO TC Nº 2526755-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARCOS BELARMINO DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4922/2025 - FUNAPE - com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 37/2026**PROCESSO TC Nº 2526758-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** SILVANIA DAVINA CARNEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 091/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA, com vigência a partir de 01/02/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 38/2026**PROCESSO TC Nº 2526768-1****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOSÉ SALUSTIANO NETO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 58/2025 - IPOJUCA PREV , com vigência a partir de 08/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 39/2026

PROCESSO TC N.º 2526769-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): AURINO JOÃO DE LIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 082/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ESCADA, com vigência a partir de 03/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 40/2026

PROCESSO TC N.º 2526844-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOAO LOPES LEANDRO DE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 4825/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 41/2026**PROCESSO TC Nº 2526869-7****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MARIA ELIZA ALVES CONCEIÇÃO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 05238/2025 - FUNAPE , com vigência a partir de 07/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 42/2026**PROCESSO TC Nº 2526872-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** VALTER AUGUSTO DE BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 057/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GARANHUNS , com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 43/2026**PROCESSO TC Nº 2526879-0****PENSÃO****INTERESSADO(s):** PAULA FRASSINETTI FARIAS DE MIRANDA e SOLANGE FARIAS DE MIRANDA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 6512/2025 - FUNAPE , com vigência a

partir de 25/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 44/2026

PROCESSO TC N.º 2526958-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): TEREZA CRISTINA TEIXEIRA DA FONSECA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 223/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES, com vigência a partir de 06/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 45/2026

PROCESSO TC N.º 2526982-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): EDVÂNIA MARIA DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 229/2025 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES com vigência a partir de 06/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 46/2026**PROCESSO TC Nº 2527015-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ANTONIA PAULO DA SILVA ARAUJO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 393/2025 -RECIPREV , com vigência a partir de 05/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 47/2026**PROCESSO TC Nº 2527032-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): LUÍSA EDNILSA ALBUQUERQUE SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 412/2025 - RECIPREV , com vigência a partir de 21/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 48/2026**PROCESSO TC Nº 2527058-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): MARIA DE FÁTIMA FRANCISCA SANTANA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 413/2025 -RECIPREV , com vigência a partir de 02/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO RODRIGO CAVALCANTI NOVAES

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 49/2026

PROCESSO TC N.º 2524477-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): UMBELINA MARTINS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 040/2025 - CAMARAGIBEPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Camaragibe, com vigência a partir de 31/08/2017

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 50/2026

PROCESSO TC N.º 2525202-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSÉ FERREIRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 056/2025 - IPSEL - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo, com vigência a partir de 25/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 51/2026**PROCESSO TC Nº 2525718-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ANA HELENA GOUVEIA DOS SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 279/2025 - RECIPEV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 02/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 52/2026**PROCESSO TC Nº 2525759-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): ALESSANDRA DA SILVA COSTA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 063/2025 - IPSEL - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Lajedo, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 53/2026**PROCESSO TC Nº 2525898-9****PENSÃO****INTERESSADO(s): ADJACIR GOMES DE BARROS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0024/2025 - ITAQUIPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itaquitinga, com vigência a partir de 07/08/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 54/2026

PROCESSO TC N.º 2525941-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JAIME FRANCISCO DE QUEIROZ FILHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 070/2025 - SANTACRUZPREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, com vigência a partir de 05/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 55/2026

PROCESSO TC N.º 2525975-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): MARCELO JOSÉ NOGUEIRA DE MAGALHÃES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 3583/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/12/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 56/2026**PROCESSO TC Nº 2525982-9****PENSÃO****INTERESSADO(s): IRAJÁ BORGES DE SANTANA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3044/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 57/2026**PROCESSO TC Nº 2526014-5****PENSÃO****INTERESSADO(s): GLAUCE BATISTA RIBEIRO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3043/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 22/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 58/2026**PROCESSO TC Nº 2526018-2****PENSÃO****INTERESSADO(s): MARIA DE FATIMA CORREIA DE ALMEIDA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3594/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/03/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 59/2026

PROCESSO TC N.º 2526037-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARTA SOUTO MAIOR SALES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 4236/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 60/2026

PROCESSO TC N.º 2526043-1

PENSÃO

INTERESSADO(s): MANOEL VICENTE DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 3650/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 14/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 61/2026**PROCESSO TC Nº 2526046-7****PENSÃO****INTERESSADO(s):** CICERO TIAGO DA SILVA GOMES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3623/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 02/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 62/2026**PROCESSO TC Nº 2526181-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ANA LUCIA DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 067/2025 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 11/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 63/2026**PROCESSO TC Nº 2526223-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MIRIAM PIMENTEL DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 074/2025 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 01/06/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 64/2026

PROCESSO TC N.º 2526225-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ELIZETE PINTO BRANDÃO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 072/2025 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 01/11/2023

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 65/2026

PROCESSO TC N.º 2526226-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ANA LÚCIA MARQUES DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 076/2025 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 01/02/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 66/2026**PROCESSO TC Nº 2526376-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** HILDANETE LEONCIO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4797/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 67/2026**PROCESSO TC Nº 2526377-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DO SOCORRO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4959/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/07/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 68/2026**PROCESSO TC Nº 2526381-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JOAO TORRES BELFORT**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4828/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 69/2026

PROCESSO TC N.º 2526397-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DAS GRAÇAS COSTA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 4938/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/06/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 70/2026

PROCESSO TC N.º 2526406-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA ODILIA COSTA BARROS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 4989/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 71/2026**PROCESSO TC Nº 2526480-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** JOSEFA ZELIA BORBA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 44/2025 - CUMARUPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 72/2026**PROCESSO TC Nº 2526544-1****PENSÃO****INTERESSADO(s):** MANOEL MARINHO DE MOURA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5198/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 28/04/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 73/2026**PROCESSO TC Nº 2526576-3****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** NORMA BENICIA PEREIRA DE SOUSA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4249/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 74/2026

PROCESSO TC N.º 2526585-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ANDREIA ALMEIDA SILVA PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 0528/2025 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 75/2026

PROCESSO TC N.º 2526643-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA RENILDA DOS SANTOS SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 026/2025 - CACHOEIRINHAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cachoeirinha, com vigência a partir de 15/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 76/2026**PROCESSO TC Nº 2526644-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** FLAVIA PATRICIA TENORIO FERRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 0526/2025 - Prefeitura Municipal de Bom Conselho, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 77/2026**PROCESSO TC Nº 2526650-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ISAURA FELICIANO DIAS CABRAL**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 069/2025 - BELOJARDIMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim, com vigência a partir de 10/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 78/2026**PROCESSO TC Nº 2526696-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** ELIZABETE DE ARAUJO OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 23/2025 - FUNPRETI - Fundo Previdenciário de Município de Timbaúba, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 79/2026

PROCESSO TC N.º 2526744-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): LUZIA DA SILVA ARAÚJO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 093/2025 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 01/10/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 80/2026

PROCESSO TC N.º 2526750-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): DÊNIO FERREIRA DAVID

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 4736/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 81/2026**PROCESSO TC Nº 2526752-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4960/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 82/2026**PROCESSO TC Nº 2526762-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MARIA SELMA GOMES DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4991/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 83/2026**PROCESSO TC Nº 2526765-6****PENSÃO****INTERESSADO(s):** SÔNIA RIBEIRO DA CRUZ SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 60/2025 - IPOJUCAPREV - Autarquia Previdenciária do Ipojuca, com vigência a partir de 03/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 84/2026

PROCESSO TC N.º 2526770-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): JOSÉ MANOEL DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 080/2025 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 03/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 85/2026

PROCESSO TC N.º 2526788-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): TEREZINHA DE JESUS DIAS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 5102/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 86/2026**PROCESSO TC Nº 2526839-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): JOSEFA DE OLIVEIRA CARVALHO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 001/2024 - IPSEPAR - Instituto de Previdência dos Servidores de Paratama, com vigência a partir de 18/01/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 87/2026**PROCESSO TC Nº 2526840-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s): LUIS PINTO DE ALENCAR****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 003/2024 - IPSEPAR - Instituto de Previdência dos Servidores de Paratama, com vigência a partir de 24/04/2024

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 88/2026**PROCESSO TC Nº 2526876-4****PENSÃO****INTERESSADO(s): MARILEA DE LUNA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5201/2025 - FUNAPE, com vigência a partir de 18/04/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 89/2026

PROCESSO TC N.º 2526896-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): SEVERINO CAPITULINO DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 024/2025 - IPREC - Instituto de Previdência do Município de Canhotinho, com vigência a partir de 27/08/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE N.º 90/2026

PROCESSO TC N.º 2526935-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): JOSE ALVES MUNIZ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria n.º 058/2025 - IPSG - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, com vigência a partir de 04/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC n.º 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 91/2026**PROCESSO TC Nº 2526980-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(s):** MOACY VASCONCELOS CABRAL**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 226/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, com vigência a partir de 06/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 92/2026**PROCESSO TC Nº 2526997-5****PENSÃO****INTERESSADO(s):** JOAO ANDRE NUNES BARZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 231/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, com vigência a partir de 16/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 93/2026**PROCESSO TC Nº 2527007-2****PENSÃO****INTERESSADO(s):** DÉBORA GUSMÃO DE ARAÚJO e JULIANA BONFIM SOUZA GUSMÃO DE ARAUJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 233/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município do Jaboatão dos Guararapes, com vigência a partir de 30/05/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 94/2026

PROCESSO TC Nº 2527013-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DA GLORIA DO NASCIMENTO SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 114/2025 - OLINPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda, com vigência a partir de 01/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 95/2026

PROCESSO TC Nº 2527078-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): TATIANA NOGUEIRA DE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 421/2025 - RECIPREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 02/10/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 96/2026

PROCESSO TC Nº 2527336-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): LUCYANA BARROS SANTANA DE MATOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 4024/2025 - Tribunal de Justiça de Pernambuco, com vigência a partir de 25/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 97/2026

PROCESSO TC Nº 2527535-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): VIRGINIA MARIA TEIXEIRA SANTIADO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 029/2025 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Panelas, com vigência a partir de 14/11/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressaltando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 98/2026

PROCESSO TC Nº 2527618-9

PENSÃO

INTERESSADO(s): LEIDIANE VALERIA GOMES DE MELO e ALICIA FERNANDA CAVALCANTI SALES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 069/2025 - IPSG - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns, com vigência a partir de 17/09/2025

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 12 de Janeiro de 2026.

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

Portarias Normativas

PORTARIA NORMATIVA TC Nº 303/2026, DE 08 DE JANEIRO DE 2026

Altera o Anexo Único da Portaria Normativa TC nº 299, 16 de dezembro de 2025, que divulga os feriados e estabelece os dias sem expediente no ano de 2026, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE expedir a seguinte Portaria Normativa:

Art. 1º O item relacionado a Inspeção Regional de Bezerros (IRBE), constante do Anexo Único da Portaria Normativa TC nº 299, de 16 de dezembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“INSPETORIA REGIONAL DE BEZERROS (IRBE):

I - 20 de janeiro, Consagrado a São Sebastião (feriado municipal);

II - 19 de março, Padroeiro da Cidade (feriado municipal);

III - 18 de maio, Emancipação Política da Cidade (feriado municipal);

IV - 8 de dezembro, Nossa Senhora da Conceição (feriado municipal).” NR

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em 08 de janeiro de 2026.

CARLOS NEVES
Presidente

Portarias - Escola de Contas

O DIRETOR DA ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS PROFESSOR BARRETO GUIMARÃES, no uso de suas atribuições, resolve:

PORTARIA ECPBG Nº 01/2026 - Designar como Ordenadores de Despesas da ECPBG: o Coordenador-Geral da ECPBG (titular), o Gerente Financeiro da ECPBG (substituto) e a Assessora Técnica da ECPBG (substituto), retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

CONS. EDUARDO LYRA PORTO DE BARROS

Diretor da Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães

Despachos

Despachos - Presidência

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.016714/2025-96 - José Antônio da Paz, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000161/2026-31 - Eduardo Lyra Porto de Barros, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000209/2026-19 - Eduardo Lyra Porto de Barros, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000149/2026-26 - Marcos Flávio Tenório de Almeida, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

O Exmº. Sr. Presidente do TCE-PE, no uso de suas atribuições, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000113/2026-42 - Carlos Maurício Cabral Figueiredo, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

Despachos - Diretoria-Geral de Administração**DESPACHO DA DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O Sr. Diretor-Geral de Administração do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria

TC nº 017/2020, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.016708/2025-39 - Jorge Luis Pereira Portela, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

Despachos - Departamento de Gestão de Pessoas

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.014954/2025-56 - Tiago Alves da Costa, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000208/2026-66 - Aluísio Fábio Bezerra de Moraes, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000222/2026-60 - Clebson Rodrigues da Silva, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.

DESPACHO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

A Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas do TCE-PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria TC nº 068/2024, proferiu o seguinte despacho:

SEI 001.000255/2026-18 - José Ricardo Ferreira Figueirôa, autorizo.

Recife, 12 de janeiro de 2026.